

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA N° DV00001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00002/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, por meio da comissão de contratação, realizará processo de compras, na modalidade DISPENSA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1 de abril de 2021. O presente documento contempla as informações publicadas no diário Oficial do Estado e site https://www.lagoaderoca.pb.gov.br/ e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de engenharia, reforma e reparos na escola municipal Antônio Pedro dos Santos, localizada no município de S.S. Sebastião de Lagoa de Roça.

Local: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br

presencialmente na Rua José Rodrigues Coura - 53 - Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça -PB

Data de Início do Envio das Propostas: 17/01/2024 - 08:00hs Fim do Recebimento das Propostas: 22/01/2024 - 10:59hs

Julgamento: 22/01/2024 - 11:00hs até 12:00hs

1.0. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Os interessados em participar deste certame deverão desenvolver atividades compatíveis com o objeto desta licitação.
- 1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais
- e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.2.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação na análise documental.
- 1.3. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei: A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens de consumo, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico- financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- 1.3.1. Considerando-se a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, na escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do art. 33, Lei nº 8.666/93, bem como da jurisprudência do TCU (Acórdão 766/2006-TCU-Plenário; Acórdão 3654/2012-Segunda Câmara; Acórdão 2303/2015-Plenário; Acórdão 1305/2013- Plenário), que atribui à Administração a prerrogativa de admissão ou vedação de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

1.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- 1.4.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- $1.4.\overline{2}$. que está enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 1.4.3. que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

- 1.4.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 1.4.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- 1.4.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, nos termos do Art. 68, VI da Lei 14.133/21.
- 1.4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

1.5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.5.1. Os licitantes encaminharão por meio do e-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br, ou presencialmente na Rua José Rodrigues Coura, N°53, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, Data de Início do Envio das Propostas: 17/01/2024 08:00hs
- Fim do Recebimento das Propostas: 22/01/2024 10:59hs concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste documento, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, constante das seguintes declarações:
- 1.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 1.5.3. que está enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n $^{\circ}$ 123, de 2006, quando couber;
- 1.5.4. que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 1.5.5. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 1.5.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- 1.5.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, nos termos do Art. 68, VI da Lei 14.133/21.
- 1.5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 1.5.9. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste documento, ocorrerá por e-mail e presencialmente no endereço constante no preâmbulo deste documento.
- 1.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- 1.6.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

2. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 2.0. As empresas interessadas deverão encaminhar para o e-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br sua proposta comercial detalhada que possibilita a aferição das características do objeto, conforme requeridas Termo de referência e anexo I deste Instrumento.
- A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:
- 2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.
- Conter a indicação da Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega, do banco, número da conta e agência do participante, para fins de pagamento.
- Conter, memoria de cálculo, cronograma físico financeiro, Composição de Custos, BDI, fotos, folders, catálogo ou link do site do fabricante do produto, quando solicitado no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Instrumento.
- 2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- 2.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 2.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.
- 2.5. Em caso de constatação de suposto preço inexequível, o licitante obriga-se a enviar demonstrativo de composição de custos, de modo a garantir, pelo agente de contratação, o aferimento ou não da exequibilidade dos preços, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/21.

3.0.DA HABILITAÇÃO

- 3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 3.1.1 Cédula de Identidade do(s) responsável (is) pelas licitantes;
- 3.1.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 3.1.3 Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.1.4 Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 3.1.6 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.1.7 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 3.1.8 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

3.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 3.2.1. Certidões ou atestados, regularmente, que demonstrem capacidade operacional na execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3° do art. 88 desta Lei;
- 3.2.2. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

3.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 3.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- 3.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 3.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

3.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- 3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

3.4.3. DO JULGAMENTO:

- 3.4.4. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por item, atendidas as especificações contidas no PROJETO BÁSICO deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.
- 3.4.5. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem com

das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

- 3.4.6 Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Projeto Básico, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.
- 3.4.7 Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.
- 3.4.8 Não será firmado contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.
- 3.4.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, participante será declarado vencedor.
- 3.5 Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição sem efeito suspensivo a ser enviada no e-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Em caso de modificação de qualquer decisão do procedimento, todos serão amplamente comunicados via site oficial do Município, inclusive nos casos que seja necessário retomar a sessão para prática de atos necessariamente públicos.
- 3.5.1 DO FORO, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 15 de janeiro de 2024.

Doriedson Farias Coura Secretário de Educação